GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-017321.989.25-3 - Instrumentos Contratuais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Capão Bonito.

Contratada: JHD Construções e Comércio Ltda.

Objeto: Execução de remanescente de obra de reforma da EM "Profª. Sumie Tereza Matsura Baldisera".

Responsável: Lucas Rafael de Barros (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 10/01/25.

Advogados: Carlos Pereira Barbosa Filho (OAB/SP nº 108.524), Ednei José de Almeida (OAB/SP nº 350.406), Lázaro Paulo Escanhoela Junior (OAB/SP nº 65.128), Laiz de Moraes Parra (OAB/SP nº 358.201) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

EMENTA: CONTRATO. ADITAMENTO. DESCARACTERIZAÇÃO DO OBJETO. ACESSORIEDADE. IRREGULAR.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a e. 2ª Câmara, em sessão de 07 de julho de 2026, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela irregularidade do aditamento em apreço e pela ilegalidade dos atos determinativos das respectivas despesas, com o acionamento dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Orgânica desta Corte de Contas.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 07 de julho de 2026.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

SAMY WURMAN – Relator

Scr

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-W18K-9J4D-6A6A-4IIQ